



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 22/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020
PROCESSO N.º 01320/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020
TRANSPORTE DE MULHERES PARA O XXV ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES RURAIS DE ERECHIM/RS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob N.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto N.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, interino, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de transporte de passageiros para o XXV Encontro Municipal de Mulheres Rurais de Erechim/RS, a ser realizado dia 08 de março de 2020, no Salão Comunitário da Capela São Carlos do Bairro Demoliner, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Contratação de transporte - Roteiro 1 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 40 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 1 Cristo Rei/ Paca São Luís Paca (o Pio XII e São Paulo embarcam junto com São Luís) e Km 6 / Santa Lúcia .
2	1,0000 UN			Contratação de transporte - Roteiro 2 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 20 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 2 Rio Turvo, Santa Tereza, Coan e Km 10/ Dourado.
3	1,0000 UN			Contratação de transporte - Roteiro 3 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 20 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 3 - Capoerê.
4	1,0000 UN			Contratação de transporte - Roteiro 4 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 30 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 4 São João/Cascata, Km 10- Argenta e Rio Tigre/Lª Poletto.
5	1,0000 UN			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Contratação de transporte - Roteiro 5 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 22 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 5 Rio Verde, Escola Branca e São Roque. OBS: Quando largar as mulheres na Capela ir buscar as da L^a Aurora.

6 1,0000 UN

Contratação de transporte - Roteiro 6 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 45 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 6 Linha Batistella, Linha América e Linha Cantele (São João do Governo)

7 1,0000 UN

Contratação de transporte - Roteiro 7 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 40 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 7 Jaguaretê, Linha Sete de Setembro, Barra Fria e Km 14/Dourado

8 1,0000 UN

Contratação de transporte - Roteiro 8 - Transporte de produtoras rurais, dia 08 de março de 2020 do roteiro abaixo até o Salão Comunitário da Capela São Carlos /Bairro Demoliner, interior do município de Erechim. O transporte deverá ter no mínimo 20 lugares e deverá chegar no local do evento antes das 9h e retornar às 17 h. Roteiro 8 Linha Fascículo e Montanha Alegre.

2 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

2.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3 – DO EMPENHO DA DESPESA:

3.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.20.608.0007.2021.3.3.90.33.03.00.00

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 17/2020, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

5.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

5.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

5.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 5.1.

5.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

5.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

5.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

5.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

5.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

5.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

5.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

5.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6 – DO GESTOR DO CONTRATO:

6.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **TOBIAS BIAZI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

8 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

8.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 17/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo N.º 01320/2020.

9 – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10 – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

11 – DO FORO:

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Segurança Alimentar, Interino

TOBIAS BIAZI
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: _____